



Câmara
Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 8245 DE 06 DE JUNHO DE 2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$450.000,00, DESTINADO ÀS DESPESAS COM OS JOGOS REGIONAIS 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal de Marília aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no orçamento vigente do Município no valor de R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), destinado às despesas com os Jogos Regionais 2018, conforme segue:

02 – Prefeitura Municipal de Marília

02.11 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

3.3.90.30.00 – 27.812.0225.2.276 (Estadual)..... R\$ 97.222,35

3.3.90.39.00 – 27.812.0225.2.276 (Estadual)..... R\$ 352.777,65

TOTAL..... R\$ 450.000,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito será coberto com os recursos previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes de convênio celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude.

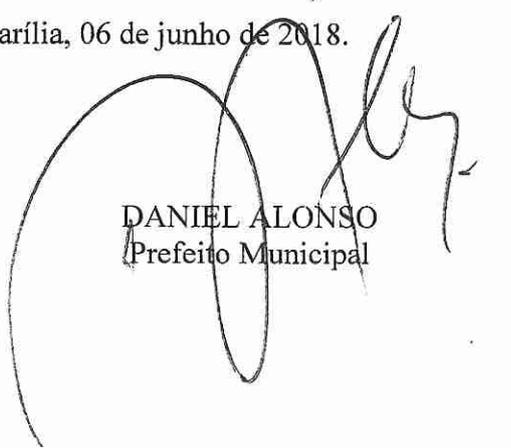
Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado, ainda, relativamente à inclusão do crédito adicional especial de que trata esta Lei:

I - a promover as alterações necessárias na Lei nº 8158, de 28 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Marília para o período de 2018 a 2021, em conformidade com o disposto no § 7º do artigo 7º da referida Lei;

II - a promover as alterações necessárias na Lei nº 8101, de 23 de junho de 2017, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2018.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 06 de junho de 2018.


DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 8245/18

-fl. 02-

RICARDO SEVILHA MUSTAFÁ
Secretário Municipal da Administração

ALYSSON ALEX SOUZA E SILVA
Procurador Geral do Município

LEVI GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

BRUNO DE OLIVEIRA NUNES
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

Publicada na Secretaria Municipal da Administração, 06 de junho de 2018.

(Aprovada pela Câmara Municipal em 04.06.18 - Projeto de Lei nº 92/18, de autoria do Prefeito Municipal)

tig